O vereador **Vilson Cordeiro** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 244/2022

Requer à Mesa que seja encaminhado o expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, que sejam contratados profissionais PSS: Terapeuta Ocupacional e Fonoaudiologia, para atendimento emergencial de crianças especiais no Centro de Especialidades Terapêuticas – CET, e no Centro de Atendimento Educacional Especializado – TGD, Araucária - PR.

JUSTIFICATIVA

Recebemos pedidos de ajuda dos usuários do Centro de Especialidades Terapêuticas – CET, e no Centro de Atendimento Educacional Especializado – TGD, relataram que muitas crianças com necessidades especiais e autismo estão sem atendimentos por falta de profissionais como: Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiologia.

Sendo a saúde pública e o direito de acesso a mesma um direito de todos, a falta de profissionais para atendimento no CET e TGD, colocam a população que dependem destes serviços em condições de vulnerabilidade pela falta de atendimento.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 17 de fevereiro de 2022.

(*Assinado eletronicamente*)

Vilson Cordeiro

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200

Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 17/02/2022 as 15:04:42.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=103779&c=Y1Z25J.

Vereador

Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 17/02/2022 as 15:04:42.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=103779&c=Y1Z25J.